

Em 14 / 04 / 05
Fernando
Assessoria da Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº

RQ 1875/2005

(Autores: Deputado **CHICO FLORESTA** e Deputada **ARLETE SAMPAIO**)
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
Assessoria da Plenário.

Fernando Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Plenário

Requer a declaração de
Prejudicialidade do PROJETO DE
LEI Nº 1.796, DE 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:

Nos termos do artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno desta
Casa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.796,
de 2005, de autoria do Deputado Augusto Carvalho, em virtude tramitar nesta
Casa o Projeto de Lei nº 1.485, de 2004, de nossa autoria, que versa sobre a
mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

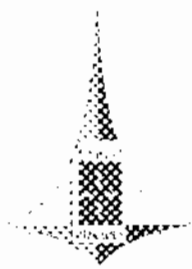
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1875/05
Fls. N.º 01 RITA

O Projeto de Lei nº 1.796, de 2005, de autoria do Deputado Augusto
Carvalho, "cria o corredor ecológico Olhos D'Água/Arboreto e dá outras
providências".

Enquanto isso, tramita nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.485,
de 2004, de nossa autoria, que "altera a Lei nº 2.900, de 24 de janeiro de 2002,
que dispõe sobre a supervisão, administração e fiscalização do Parque
Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos D'Água, na RA de Brasília - I".

O PL nº 1.485, de 2004, que já teve sua tramitação concluída nas
Comissões, foi lido em 31/08/2004 e estabelece a criação do Corredor Ecológico

8 2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Olhos D'Água, que se inicia na área do Parque Olhos D'Água e segue até a orla do Lago Paranoá.

O artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno é claro quando diz que considera-se prejudicada proposição de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogamos a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital - PT

